



LEI COMPLEMENTAR N.º 006/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar Municipal nº 001/2018 e 005/2020, e dá outras providências.”

O PREFEITO DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, FAZ SABER QUE a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Os artigos 10, 13, 14, da Lei Complementar nº. 001/2018, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 10. (...)

I - Secretaria Municipal de Administração e Governo:

h) Diretoria de Governo”.

1.4 Departamento Jurídico

...

“c” Coordenadoria de Assuntos Jurídicos

“Art. 13. (...)

IV - Secretaria Municipal de Saúde Pública:

i) Diretoria de Enfermagem

- *Coordenadoria de Enfermagem*

j) Diretoria de Saúde Básica e Avançada”.

“Art. 14. (...)

V - Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEASTH, será assim estruturada:

i) Diretoria de Proteção Social”.



Art. 2º. Fica alterado o quantitativo de cargos comissionados da Anexo I, Tabelas I e II, da Lei Complementar nº. 01/2018, conforme segue:

- I – Secretário-adjunto de 1 (um) para 4 (quatro);
- II – Diretor de Departamento de 18 (dezoito) para 22 (vinte e dois);
- III - Assessor Técnico I de 30 (trinta) para 36 (trinta e seis);
- IV – Assessor Técnico II de 35 (trinta e cinco) para 40 (quarenta);
- V – Assessor Especial II de 3 (três) para 5 (cinco);
- VI – Assistente Técnico I de 44 (quarenta e quatro) para 50 (cinquenta); e
- VII – Assistente Técnico II de 40 (quarenta) para 50 (cinquenta).


Art. 3º. Fica alterada a classe do cargo efetivo de técnico em contabilidade do Anexo I, da Tabela I, da Lei Complementar nº. 005/2020, da classe “C” para classe “D”.

Art. 4º. Fica alterado o requisito para o cargo de técnico em radiologia constante no Anexo I, da Tabela II, da Lei Complementar nº. 005/2020.

Art. 5º. Fica alterado a carga horária do cargo de fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional constante no Anexo II, da Tabela II, da Lei Complementar nº. 005/2020, conforme a Lei Federal nº 8.856, de 1º de março de 1994.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entrará em vigor em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Rita do Pardo/MS, aos 19 dias do mês de dezembro de 2024.


LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

(Lei Complementar nº. 01/2018)

TABELA I - CARGOS E FUNÇÕES DE CHEFIA

Quantidade	Cargo	Por nomeação	Valor Cargo	Por designação	Percentual de gratificação FG
07	Secretário	DAS 0	6.385,76	-----	-----
04	Secretário Adjunto	DAS 0	6.385,76	-----	-----
01	Chefe de Gabinete do Prefeito	DAS 1	6.254,28	FG 1	70%
02	Diretor(a) de Escola	DAS 1	6.254,28	FG 1	70%
02	Diretor(a) Adjunto de Escola	DAS 2	3.941,46	FG 2	50%
02	Diretor(a) de Escola Infantil - CEI e EMEI	DAS 2	3.941,46	FG 2	50%
22	Diretor de Departamento	DAS 1	6.254,28	FG 1	70%
29	Coordenador	DAS 2	3.941,76	FG 2	50%
25	Chefe de Setor	DAS 3	2.561,13	FG 3	30%
30	Supervisor de Serviços	DAS 4	2.188,99	FG 4	20%

TABELA II - CARGOS E FUNÇÕES DE ASSESSORIA

Quantidade	Cargo	Por nomeação	Valor Cargo	Por designação	Percentual de gratificação FG
01	Assessor Jurídico Especial	ASSJUR	6.254,28	FG1	70%
01	Assessor Especial I	ASS 1	5.316,14	FG 1	70%
05	Assessor Especial II	ASS 2	4.377,99	FG 2	50%
01	Assessor Especial III	ASS 3	3.984,25	FG 3	40%
03	Assessor Especial IV	ASS 4	3.720,93	FG 4	30%
36	Assessor Técnico I	AST1	3.283,46	FG 3	40%
40	Assessor Técnico II	AST2	2.532,99	FG 4	30%
50	Assistente Técnico I	AST 3	2.032,64	FG 5	20%
50	Assistente Técnico II	AST4	1.508,85	FG 6	10%

Just



ANEXO II

(Anexo I - Lei Complementar nº. 05/2020)

TABELA II -CARGOS EFETIVOS

QTD	Cargo	Atribuições	Requisitos	Classe	CHS
02	Técnico em Contabilidade	... omissis	... omissis	D	40
03	Técnico em Radiologia	... omissis	Nível médio completo e capacitação profissional específica para exercício da função ou nível superior em tecnologia em radiologia	C	24
03	Fisioterapeuta	... omissis	... omissis	G	30

Lúcio Roberto Calixto Costa
Prefeito municipal
316.411.808-88



Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar Municipal nº 001/2018 e 005/2020, e dá outras providências."

O PREFEITO DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANÇIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Os artigos 10, 13, 14, da Lei Complementar nº. 001/2018, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 10. (...)

I - Secretaria Municipal de Administração e Governo:

h) Diretoria de Governo".

1.4 Departamento Jurídico

...

"c" Coordenadoria de Assuntos Jurídicos

"Art. 13. (...)

II - Secretaria Municipal de Saúde Pública:

i) Diretoria de Enfermagem

- Coordenadoria de Enfermagem

j) Diretoria de Saúde Básica e Avançada".

"Art. 14. (...)

V - Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEASTI, será assim estruturada:

i) Diretoria de Proteção Social".

Art. 2º. Fica alterado o quantitativo de cargos comissionados da Anexo I, Tabelas 1 e II, da Lei Complementar nº. 01/2018, conforme segue:

I - Secretário-adjunto de 1 (um) para 4 (quatro);

II - Diretor de Departamento de 18 (dezoito) para 22 (vinte e dois);

III - Assessor Técnico I de 30 (trinta) para 36 (trinta e seis);

IV - Assessor Técnico II de 35 (trinta e cinco) para 40 (quarenta);

V - Assessor Especial II de 3 (três) para 5 (cinco);

VI - Assistente Técnico I de 44 (quarenta e quatro) para 50 (cinquenta); e

VII - Assistente Técnico II de 40 (quarenta) para 50 (cinquenta).

Art. 3º. Fica alterada a classe do cargo efetivo de técnico em contabilidade do Anexo I, da Tabela I, da Lei Complementar nº. 005/2020, da classe "C" para classe "D".

Art. 4º. Fica alterado o requisito para o cargo de técnico em radiologia constante no Anexo I, da Tabela II, da Lei Complementar nº. 005/2020.

Art. 5º. Fica alterada a carga horária do cargo de fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional constante no Anexo II, da Tabela II, da Lei Complementar nº. 005/2020, conforme a Lei Federal nº 8.856, de 1º de março de 1994.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entrará em vigor em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Rita do Pardo/MS, aos 19 dias do mês de dezembro de 2024.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

(Lei Complementar nº. 01/2018)

TABELA I - CARGOS E FUNÇÕES DE CHEFIA

Quantidade	Cargo	Por nomeação	Valor Cargo	Por designação	Percentual de gratificação FG
07	Secretário	DAS 6	6.385,76	-----	-----
04	Secretário Adjunto	DAS 0	6.385,76	-----	-----
01	Chefe de Gabinete do Prefeito	DAS 1	6.254,28	FG 1	70%
02	Director(a) de Escola	DAS 1	6.254,28	FG 1	70%
02	Director(a) Adjunto de Escola	DAS 2	3.941,46	FG 2	50%
02	Director(a) de Escola Infantil - CEI e EMEI	DAS 2	3.941,46	FG 2	50%
22	Diretor de Departamento	DAS 1	6.254,28	FG 1	70%
29	Coordenador	DAS 2	3.941,76	FG 2	50%
25	Chefe de Setor	DAS 3	2.561,13	FG 3	30%
30	Supervisor de Serviços	DAS 4	2.188,99	FG 4	20%

TABELA II - CARGOS E FUNÇÕES DE ACESSORIA

Quantidade	Cargo	Por nomeação	Valor Cargo	Por designação	Percentual de gratificação FG
01	Assessor Jurídico Especial	ASSJUR	6.254,28	FG 1	70%
01	Assessor Especial I	ASS 1	5.316,14	FG 1	70%
05	Assessor Especial II	ASS 2	4.377,99	FG 2	50%
01	Assessor Especial III	ASS 3	3.984,25	FG 3	40%
03	Assessor Especial IV	ASS 4	3.720,93	FG 4	30%
36	Assessor Técnico I	AST1	3.283,46	FG 3	40%
40	Assessor Técnico II	AST2	2.532,99	FG 4	30%
50	Assistente Técnico I	AST 3	2.032,64	FG 5	20%
50	Assistente Técnico II	AST4	1.508,85	FG 6	10%

ANEXO II

(Anexo I - Lei Complementar nº. 05/2020)

TABELA II - CARGOS EFETIVOS

QTD	Cargo	Atribuições	Requisitos	Classe	CIIS
02	Técnico em Contabilidade	... omissis	... omissis	D	40
03	Técnico em Radiologia	... omissis	Nível médio completo e capacitação profissional específica para exercício da função ou nível superior em tecnologia em radiologia	C	24
03	Fisioterapeuta	... omissis	... omissis	G	30

